



**RESOLUÇÃO SESA Nº 212/2015**  
(Publicada no Diário Oficial nº 9465, de 03/06/15)

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso das atribuições que lhe conferem o o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art.8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art.196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e Controle Social;
- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art.19, combinado com o Art.20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art.198 da Constituição Federal, devendo as transferências do Estado para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art.12, inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- Considerando a Resolução SESA nº 001/2015, que aprova a implantação do Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Saúde Mental/Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF;
- Considerando a adesão dos municípios ao Incentivo estadual de Saúde Mental - NASF, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução SESA supracitada.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a habilitação dos municípios conforme Anexo I, ao Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Atenção à Saúde Mental, vinculado aos Núcleos de Apoio à Saúde da



Família, na modalidade Fundo a Fundo.

**Artigo 2º**- Os municípios constantes no Anexo I farão jus ao Incentivo Financeiro de que trata o Artigo 1º, a partir da competência abril de 2015.

**Artigo 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 1º de junho de 2015.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 212/2015**

	<b>Município</b>	<b>Nº Equipes</b>	<b>CNES</b>	<b>Valor R\$</b>
01	Apucarana	2	2439794	2.000,00
			2439603	2.000,00
02	Bela Vista da Caroba	1	2582937	2.000,00
03	Boa Vista da Aparecida	1	2571676	2.000,00
04	Califórnia	1	6956556	2.000,00
05	Céu Azul	1	2572079	2.000,00
06	Centenário do Sul	1	7168713	2.000,00
07	Corbélia	1	2739496	2.000,00
08	Cruzeiro do Oeste	1	6704697	2.000,00
09	Cruzmaltina	1	6710972	2.000,00
10	Diamante do Sul	1	5867436	2.000,00
11	Florestópolis	1	7207697	2.000,00
12	Guairaçá	1	2754290	2.000,00
13	Iguaçu	1	2731770	2.000,00
14	Iguatu	1	6024548	2.000,00
15	Jesuítas	1	2572001	2.000,00
16	Lobato	1	4053656	2.000,00
17	Marmeleiro	1	7221002	2.000,00
18	Maringá	7	2586177	2.000,00
			2586363	2.000,00
			2586401	2.000,00
			2586398	2.000,00
			3376516	2.000,00
			2824930	2.000,00
			2586347	2.000,00
19	Matelândia	1	2587874	2.000,00
20	Mato Rico	1	6711677	2.000,00
21	Munhoz de Melo	1	6976247	2.000,00
22	Nova Aurora	1	2572273	2.000,00
23	Renascença	1	2583348	2.000,00
24	Rio Azul	1	2554216	2.000,00
25	Santo Antônio do Sudoeste	1	7264526	2.000,00
26	Terra Rica	1	6228552	2.000,00
27	Três Barras do Paraná	1	2736780	2.000,00
28	Vera Cruz do Oeste	1	2572907	2.000,00



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde